

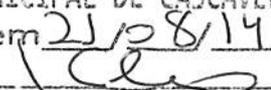


**VIAÇÃO
CAPITAL**

ISO 9001

Cascavel, 21 de agosto de 2014.

Ao Ilmo. Senhor Vereador Municipal.
ROMULO QUINTINO
Câmara Municipal de Cascavel
Rua Pernambuco, nº 1843, Centro
CEP 85810-021, Cascavel - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 21/08/14

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Ref. Resposta ao Requerimento nº 194/2014, da Câmara Municipal de Cascavel

Ilmo. Sr. Vereador Municipal Romulo Quintino e demais Vereadores da Câmara Municipal de Cascavel,

Em resposta ao Requerimento nº 194, de 2014, de autoria do Sr. Vereador Municipal Romulo Quintino, encaminhado pela Câmara Municipal de Cascavel, em que são apresentados dois questionamentos a respeito do Projeto de Lei nº 15/2014, a empresa ora oficiante apresenta as seguintes considerações.

1. Há possibilidade de conceder algum tipo de gratificação para os motoristas que exercem dupla função? Em caso positivo, essa gratificação (valores) poderá acarretar impactos financeiros nas planilhas de custo da empresa?

Comentários: *em tese*, seria possível se conceder gratificação para os motoristas que exercem dupla função. Porém essa gratificação pode ser questionada na justiça do trabalho e, como ela não está prevista na tarifa, acaso o adicional for estabelecido, **haverá direto impacto nas planilhas de custo do serviço**, bem como, por conseqüência, **no valor da tarifa cobrada dos usuários**.

Ainda em relação a esse questionamento, cumpre informar que o sistema de bilhetagem eletrônica instalada no transporte coletivo municipal tem condições de diminuir paulatinamente a necessidade de os usuários pagarem tarifa em dinheiro, de modo que será cada vez menor a quantidade de vezes que for exigido que os motoristas cobrem passagens. Nesse intuito, com a tomada de mais medidas para



**VIAÇÃO
CAPITAL**

ISO 9001

se difundir os cartões eletrônicos de passagens, não apenas restará eliminada do Município a necessidade de os motoristas cobrarem passagens, mas também será reduzida a circulação de dinheiro no interior dos coletivos (vez que os usuários não precisarão carregar dinheiro para pagar a tarifa), implicando redução do número de furtos e roubos ocasionados dentro dos ônibus.

2. Em caso de manutenção do Projeto de Lei nº 15/2014 poderá acarretar aumento na passagem do Transporte Coletivo para os Usuários, tendo em vista a mudança da planilha de custo?

Comentários: Sim. **Em caso de manutenção do Projeto de Lei nº 15/2014**, conforme simulações realizadas em conjunto com a CETTRANS, **estima-se que haveria um aumento na tarifa de, no mínimo, 20 (vinte) centavos**, elevando o valor da tarifa a, pelo menos, R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos). Isso porque o citado projeto de lei demandaria a imediata contratação de mais de 90 (noventa) cobradores, sendo que as respectivas despesas não estão provisionadas na tarifa.

É necessário se considerar ainda que, em breve, **até dezembro de 2014 (data-base do reajuste contratual), deverá ocorrer outro aumento na tarifa** cobrada dos usuários para recomposição da inflação sobre os preços dos insumos utilizados na operação do serviço. Somando-se o aumento previsto e o decorrente do Projeto de Lei nº 15/2014, **a tarifa poderá chegar ou até ultrapassar R\$ 3,00 (três reais)**. E referido aumento não poderá ser postergado, posto que já houve decisão judicial e acordo homologado em juízo que confirmaram o direito da concessionária de que seja realizado o reajuste da tarifa até dezembro de cada ano.

Sendo o que se tinha para informar neste momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.



Viação Capital do Oeste Ltda

João Zem